



EFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO



LEI N.º 1.298

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A despesa correrá conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.122.0012.020 - *Manutenção e Funcionamento da SEMECE*

3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.500,00

12.361.017.2.032 - *Desenvolvimento do Ensino Fundamental*

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 129.000,00

Total Geral 131.500,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Presente Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo utilizará o seguinte recurso:

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.365.0015.2.025 - *Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Educação Infantil*

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 131.500,00

Total Geral 131.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 09 de Novembro de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito